

LEI MUNICIPAL Nº 043

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE, PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, para a implantação e manutenção do programa de Estágio de Estudantes, registrada com pessoa jurídica sob nº 5016 livro "A" nº 8, em 30 de julho de 1969, no Registro de títulos de documentos de Porto Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.954.957/0001-95.
- Artigo 2º - O Convênio a que se refere o art. 1º, tem como objetivo proporcionar aos estudantes a profissionalização de ensino aprendizagem, mediante a cooperação mútua entre os Conveniados.
- Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de maio de 2001.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JORGE SIMÃO DIPP FILHO
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao Projeto de Lei nº 046/2001

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O presente convênio tem por finalidade, abrir espaço para o aperfeiçoamento de jovens estudantes, na ampliação de conhecimentos a fim de enfrentarem com maior segurança o mercado de trabalho.

Sem mais para o momento e na certeza de manifestação positiva dos ilustres vereadores, subscrevemo-nos,

Boa Vista do Cadeado, 07 de maio de 2001.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
Prefeita Municipal